



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Diretoria de Atenção Básica



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO.**

1.2. CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

1.2.1. Considerando as definições constantes na Lei 14.133/2021, verificou-se que o objeto pretendido se enquadra como bem comum e fornecimento não contínuo de acordo com o art. 6º, incisos XIII e XV da lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que os equipamentos médicos instalados nas unidades de saúde geridas pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião são essenciais para a realização de exames, diagnósticos e procedimentos clínicos, constituindo instrumentos indispensáveis para a adequada prestação dos serviços de assistência à saúde;

2.2. Considerando que o funcionamento regular desses equipamentos depende da substituição periódica de componentes e peças, seja em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo, seja em decorrência de eventuais falhas ou avarias identificadas durante as rotinas de manutenção;

2.3. Considerando que a indisponibilidade ou funcionamento inadequado de equipamentos médicos pode comprometer a qualidade e a agilidade dos atendimentos prestados à população, ocasionando atrasos em diagnósticos, interrupção de procedimentos e sobrecarga em outras unidades da rede de saúde;

2.4. Considerando, ainda, que compete à Administração Pública adotar medidas que assegurem a continuidade, eficiência e segurança dos serviços públicos de saúde, promovendo a adequada manutenção dos equipamentos utilizados nas atividades assistenciais, de modo a garantir condições adequadas de funcionamento e conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao uso de equipamentos médicos;

2.5. Justifica-se, portanto, a presente contratação para aquisição de peças destinadas à manutenção de equipamentos médicos, com o objetivo de garantir a plena operacionalidade desses dispositivos, reduzindo o tempo de indisponibilidade ocasionado por falhas ou desgaste de componentes, bem como assegurando maior agilidade nos reparos e a continuidade dos serviços de saúde prestados pelas unidades geridas pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Diretoria de Atenção Básica



3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Código	Descrição
1	1	1	UND.	55763	Controlador de temperatura: compatível com Câmara de conservação Indrel.
1	2	1	UND.	55764	Ventilador de evaporadora: compatível com Câmara de conservação Biotecno.
1	3	4	UND.	55765	Fluido refrigerante R134: compatível com Câmara de conservação Biotecno.
1	4	1	UND.	55766	Fonte de alimentação para controlador: compatível com Câmara de conservação Indrel.
1	5	150	UND.	54402	Braçadeira com velcro: compatível com Esfigmomanômetro Premium.
1	6	40	UND.	54404	Válvula de alívio: compatível com Esfigmomanômetro Premium.
1	7	40	UND.	54403	Pera insufladora: compatível com Esfigmomanômetro Premium.
1	8	20	UND.	54410	Diafragma: compatível com Estetoscópio Premium.
1	9	2	UND.	54408	Lâmpada Led: compatível com Foco Força médica.
1	10	20	UND.	54419	Oliva auricular: compatível com estetoscópio Premium.
1	11	4	UND.	54417	Cabo paciente: compatível com Eletrocardiógrafo MAC 400 GE.
1	12	2	UND.	55767	Cabo paciente: compatível com Eletrocardiógrafo Mortara.
1	13	3	UND.	55768	Bateria 9v: compatível com detector fetal Medpej.
1	14	7	UND.	54405	Transdutor: compatível com detector fetal Medpej.
1	15	9	UND.	54411	Cabo transdutor: compatível com detector fetal Medpej.
1	16	6	UND.	55769	Compressor de refrigeração: compatível com Câmara de conservação Indrel.
1	17	2	UND.	55770	Chave tátil: compatível com Câmara de conservação Indrel.
1	18	1	UND.	55771	Bateria de memória: compatível com Câmara de conservação bunker.
1	19	1	UND.	55772	Potenciômetro: compatível com detector fetal Med mega.
1	20	4	UND.	55773	Lâmpada Led: compatível com otoscópio TK.
1	21	7	UND.	54407	Fonte 12v: compatível com balança infantil Welmy.
1	22	2	UND.	55204	Bateria 2200 Mah: compatível com desfibrilador DEA Cmos Drake.
1	23	2	UND.	55774	Chave tátil: compatível com detector fetal Medpej.
1	24	1	UND.	55202	Elemento filtrante resina mista: compatível com Deionizador.
1	25	2	UND.	54406	Resistência 220v: compatível com seladora R baião.
1	26	2	UND.	55775	Bobina de impressão: compatível com eletrocardiógrafo Bionet.
1	27	4	UND.	55203	Eletrodo para DEA: compatível com Cmos Dracke.
1	28	1	UND.	55776	Cabo manga: compatível com lasermed Carci.
1	29	4	UND.	55777	Válvula 811 A: compatível com ondas curtas Ibramed.





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Diretoria de Atenção Básica



1	30	1	UND.	55778	Chave on off: compatível com foco Força médica.
1	31	1	UND.	55779	Tampa de reservatório: compatível com aspirador Nevoni.
1	32	4	UND.	55780	Bateria 12 V: compatível com guincho de fisioterapia.
1	33	1	UND.	55781	Bateria 12 V: compatível com câmara de conservação Indrel.
1	34	2	UND.	55782	Resistência 1200 w: compatível com autoclave Digital.
1	35	4	UND.	55196	Conjunto de 10 baterias: compatível com DEA Zoll AED+plus.
1	36	4	UND.	55783	Cabo manga: compatível com ultrassom Sonopulse Ibramed.

4. PRAZO DO CONTRATO

- 4.1. A vigência do presente instrumento está condicionada a entrega das peças e resolução de qualquer pendência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Durante o fornecimento do objeto deste termo de referência será exigido que a empresa esteja em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, no tocante à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- 5.2. Possuir o produto solicitado, que contenha as características iguais ou superiores as descritas neste termo.
- 5.3. Atender os prazos e condições constantes neste termo de referência.
- 5.4. É vedado a participação de consórcio ou empresa impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.5. **Subcontratação:** Fica vedada a transferência total ou parcial do OBJETO, bem como a subcontratação ora avençados;
- 5.6. **Garantia Da Contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7. **Garantia Contratual:** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A entrega do objeto deste Termo deverá ser efetuada de forma integral, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho e da Ordem de Fornecimento, sob pena de



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Diretoria de Atenção Básica



aplicação de sanções previstas neste termo de referência, podendo este prazo ser prorrogado mediante solicitação formal da Contratada e à critério da Diretoria Administrativa;

- 6.2. Os itens aqui propostos deverão ser entregues no Almoxarifado da Fundação de Saúde, situado na Rua Benedito Ramos dos Santos, nº 148, Varadouro, São Sebastião/SP – CEP: 11611-651, em dias de expediente nesta Fundação, das 08:30 as 16:30.
- 6.3. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
- 6.4. O objeto será recebido de acordo com a quantidade, característica, especificação e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 6.5. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (FSPSS) rejeitará o objeto entregue em desacordo com a qualidade, característica e especificações constantes neste Termo, restando a empresa a obrigatoriedade da imediata substituição;
- 6.6. A contratada deverá assumir todas as despesas recorrentes do transporte do objeto, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela FSPSS.

7. GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. A aquisição deverá observar e cumprir o quanto disposto neste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.2. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.3. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.4. As comunicações entre a Entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito ou por e-mail sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura serão exigidas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.6. A Contratada deverá assegurar a FSPSS o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o objeto que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em hipótese alguma, a falta de fiscalização exime a responsabilidade da Contratada de atender as condições aqui previstas.





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Diretoria de Atenção Básica



8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo Almojarifado desta Fundação de Saúde, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.
- 8.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, às custas da contratada, contados a partir da notificação expedida pela FSPSS, prorrogável à critério da Fundação de Saúde.
- 8.2.1.** A empresa fica ainda obrigada a substituir o equipamento/material defeituoso durante à garantia contratual e, nas mesmas condições do item 8.2.
- 8.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.3.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.3.2.** Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.6.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura serão exigidas as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.
- 8.7.** A detentora deverá assumir todas as despesas recorrentes do transporte do objeto, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela FSPSS.
- 8.8.** O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança, apresentados pela DETENTORA, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Diretoria de Atenção Básica



- 8.8.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando a Diretoria Requisitante atestar o recebimento do objeto.
- 8.9.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 8.10.** Previamente a emissão do Empenho, a Fundação de Saúde verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 8.10.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.10.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 8.10.3.** CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais.
- 8.11.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 9.1.** A presente aquisição dar-se-á mediante processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), em razão do valor definido para a despesa.
- 9.2.** O critério adotado para a presente aquisição será de MENOR PREÇO.
- 9.3.** Será exigida apenas pelo vencedor a apresentação dos documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da empresa de realizar o objeto da licitação, restringindo-se à documentação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira.
- 9.4.** Não há necessidade de amostra para este objeto, apenas indicação de marca na proposta comercial.

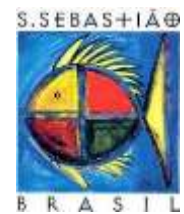




FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Diretoria de Atenção Básica



10. ESTIMATIVA DO PREÇO

- 10.1.** O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após a Autorização do Ato de Dispensa de Licitação, ocasião em que será divulgado o resultado do procedimento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 10.2.** A opção pelo sigilo do orçamento visa preservar a competitividade entre fornecedores, possibilitar negociações estratégicas, prevenir inflação de preços, proteger a segurança do processo e respeitar a estratégia administrativa, contribuindo para uma contratação mais eficiente e vantajosa.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** As hipóteses de cometimento de infrações administrativas, bem como as respectivas sanções aplicáveis, serão detalhadamente descritas na respectiva Ordem de Serviço, observando-se, prioritariamente, o disposto no Regulamento Interno desta Fundação de Saúde (Resolução nº 224, de 23 de setembro de 2025). Na ausência de norma interna específica, aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.136/2023.
- 11.2.** A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião adotará todas as medidas administrativas, técnicas e legais necessárias para assegurar a fiel execução do objeto, exigindo o integral cumprimento de todas as cláusulas contratuais, condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais instrumentos que o integram, não sendo tolerado o descumprimento, ainda que parcial, das obrigações assumidas pela contratada.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte	Despesa Principal	Despesa Desdobrada	Cat. Econômica	Funcional			Elemento
				Cód. Dest.	Cód. Prog.	Cód. Proj. Ativ.	
1	1286	5501	339030250000	2	3001	54	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

São Sebastião, 05 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE RIBEIRO SANTANA

Diretor de Atenção Básica





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B270-DA82-49BA-EBF8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAYNAN REZENDE TAVARES DA SILVA (CPF 388.XXX.XXX-30) em 06/03/2026 10:35:51
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO (CPF 261.XXX.XXX-08) em 06/03/2026 13:24:38
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fspss.1doc.com.br/verificacao/B270-DA82-49BA-EBF8>